CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 42

" Referenda Termo de convênio que entre si Celebram o Estado de Minas Gerais, por Intermédio de sua Secretaria da Educação, e o Município de Pedro Leopoldo, para extensão de Série."

FAÇO SABER, que o povo de Pedro Leopoldo, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu PRESIDENTE, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 3 de 28/12/72 PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica Referendado o Convênio que entre si Celebram o Estado de Minas Gerais, por Intermédio de sua Secretaria da Educação, e o Município de Pedro Leopoldo, para extensão de Série, cujos termos passam a integrar a presente RESOLUÇÃO.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de março de 1983.

Osmar Costa - Presidente -